



## EDITAL Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO IFFLUMINENSE PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR a distância do Curso de Formação Continuada - FIC Em Práticas de Ensino Inovadoras para a Educação: Um Novo Olhar para as Sequências Didáticas no Processo Ensino-Aprendizagem.

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de bolsistas para atuar como PROFESSORES MEDIADORES à distância no Curso de Formação Continuada - FIC Em Práticas de Ensino Inovadoras para a Educação: Um Novo Olhar para as Sequências Didáticas no Processo Ensino-Aprendizagem, destinado a professores do Ensino Fundamental Anos Finais da prefeitura municipal de São João da Barra.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar candidatos Bolsistas interessados em atuar como PROFESSORES MEDIADORES no Curso de Formação Continuada - FIC Em Práticas de Ensino Inovadoras para a Educação: Um Novo Olhar para as Sequências Didáticas no Processo Ensino-Aprendizagem.
- 1.2 O processo seletivo é direcionado a qualquer Servidor do IFFluminense, desde que atenda às especificações necessárias para as vagas.
- 1.3 A seleção dos bolsistas será administrada pela Coordenação Geral do projeto para a organização, realização e supervisão da seleção simplificada.
- 1.4 Os pré-requisitos exigidos dos candidatos estão organizados no Quadro 1 e especificados conforme as vagas disponibilizadas neste Edital.

### 2. DO OBJETIVO

- 2.1 O presente Edital tem o objetivo de selecionar PROFESSORES MEDIADORES, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 1:

Quadro 1: Pré-requisitos exigidos dos candidatos

Pontuação	Função	Pré-requisitos	Vagas
Verificar Anexo II	Professor Mediador a distância	a) Ser servidor do Instituto Federal Fluminense.	Serão selecionados professores para cada uma das disciplinas elencadas no Anexo III deste Edital.

- 2.2 O número de vagas de acordo com as disciplinas de atuação dos candidatos consta no Anexo III.
- 2.3 A classificação dos candidatos acontecerá conforme barema de pontuação constante no Anexo II deste Edital, específico para as disciplinas constantes no Anexo III.
- 2.4 Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá encaminhar documentos comprobatórios, conforme descritos nos subitens a seguir.
  - 2.4.1 Para a comprovação de cursos de graduação e pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
  - 2.4.2 Para a comprovação de experiência profissional (docente e não docente), a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:
    - a) dossiê consolidado do servidor, extraído do Sigepe ou SouGov, contendo as informações presentes nas seguintes abas:
    - b) provimento do cargo, provimento de função e afastamento;

- c) em caso de empresas privadas, apresentar a comprovação por meio de registro em contrato de trabalho (CTPS) ou carteira de trabalho;
- d) declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo;
- e) caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas; e (espaço)
- f) as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) ano. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO**

3.1 Será de competência do professor mediador:

- a) acompanhar até 40 (quarenta) alunos;
- b) esclarecer dúvidas dos alunos em até, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- c) ambientar os cursistas no Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA);
- d) recorrer ao coordenador caso tenha alguma dificuldade em solucionar dúvidas enviadas por aluno na atividade proposta no AVA;
- e) corrigir as atividades enviadas pelo AVA;
- f) acompanhar o desempenho dos cursistas, buscando incentivá-los no desenvolvimento das tarefas, interagindo pelo AVA;
- g) avaliar o desempenho dos cursistas no tempo de desenvolvimento do módulo: por meio da atividade proposta;
- h) acompanhar a frequência e monitorar a participação dos cursistas;
- i) interagir com a Coordenação do Curso, participando das reuniões previamente agendadas;
- j) cumprir carga horária de 10h semanais por 2 meses. Os horários serão definidos em reunião com a coordenação do Curso.

3.2 Os candidatos selecionados neste Edital estarão vinculados ao Curso de Formação Continuada - FIC Em Práticas de Ensino Inovadoras para a Educação: Um Novo Olhar para as Sequências Didáticas no Processo Ensino-Aprendizagem na condição de bolsista, não caracterizando vínculo empregatício com o IFFluminense, conforme Lei nº 8.958/1994, Art. 4º, § 1º e Decreto nº 7.423/2010, §§ 1º ao 5º, Art. 7º.

3.3 A carga horária dedicada ao projeto como bolsista docente é fora de sua atuação no IFF, não podendo causar prejuízo a sua atuação funcional na instituição, conforme previsto no § 2º Art. 4º da Lei nº 8958/1994 .

3.4 Os servidores bolsistas selecionados receberão o pagamento da referida bolsa por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.

3.5 O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do no Curso de Formação Continuada - FIC Em Práticas de Ensino Inovadoras para a Educação: Um Novo Olhar para as Sequências Didáticas no Processo Ensino-Aprendizagem.

3.6 As referidas bolsas terão o valor unitário de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente, pelo total de 2 meses, correspondente ao número de horas/aulas semanais ministradas, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e os devidos registros de frequência.

#### **4. DO ENCERRAMENTO DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL**

- 4.1 A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:
- a. Quando o bolsista solicitar o cancelamento;
  - b. Quando o bolsista for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:
  - c. Ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;
  - d. Prejudicar o andamento do Projeto por:
  - e. Falta de pontualidade;
  - f. Deixar e cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
  - g. Não encaminhar, mensalmente, à Coordenação do Projeto o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o dia 10 do mês subsequente.
  - h. Não se adequar ao calendário, turnos e horários do campus, conforme estabelecido pela coordenação; e,
  - i. Não participar das reuniões convocadas pela Coordenação.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio do e-mail: praticas.inovadoras.iff@gmail.com, assunto: seleção de Professores Mediadores, no prazo estipulado no cronograma deste processo, constante no Anexo I deste Edital.
- 5.2 O(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada dos documentos pessoais e comprovantes de títulos necessários à seleção (enviar em pdf único) e informar a pontuação requerida de acordo com o barema da função (Anexo II).
- 5.3 Será aceita uma única inscrição de cada candidato(a), sendo considerada válida apenas o último e-mail enviado dentro do prazo estipulado.
- 5.4 Erros de preenchimento de dados ou envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ocasionar a sua desclassificação.
- 5.5 Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.
- 5.6 O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso. Todos os documentos serão conferidos no ato de convocação do candidato.
- 5.7 O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo II). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

#### **6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme Anexo II), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.2 O resultado preliminar será divulgado conforme o Anexo I na página eletrônica do IFF (selecoes.iff.edu.br).
- 6.3 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV no formato PDF para o e-mail: praticas.inovadoras.iff@gmail.com no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.
- 6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.3.2 O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFF ([www.selecoes.iff.edu.br](http://www.selecoes.iff.edu.br)).

6.3.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

6.5 Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

- a) candidato que tenha maior tempo de experiência profissional docente;
- b) candidato que tenha maior tempo de experiência como tutor a distância.
- c) maior titulação acadêmica;
- d) possuir maior idade.

6.6 O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.7 A data de início das atividades será divulgada no dia do Resultado Final previsto no cronograma.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFF, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço [www.selecoes.iff.edu.br](http://www.selecoes.iff.edu.br).

7.4 A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Reitoria do IFF como suporte para as decisões.

Ana Léa B.A.Gondim  
Superintendente da Fundação PRÓ-IFF

Anexo I

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do edital	26/02/2024
Inscrições online	26/02/2024 a 08/03/2024
Resultado preliminar	12/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	13/03/2024
Resultado da análise dos recursos e Resultado Final	15/03/2024

ANEXO II

DADOS PESSOAIS, LOCAL E DISCIPLINA DE ATUAÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO FUNÇÃO: PROFESSOR MEDIADOR

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
E-MAIL:		
Matrícula:		
Campus de lotação:		
Função:		
<b>DISCIPLINA DE ATUAÇÃO</b>		
<b>BAREMA DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>1) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (mediante comprovação obrigatória)</b>		
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
Até 1 ano	5 pontos	
Entre 1 e 5 anos	10 pontos	
Entre 6 e 10 anos	15 pontos	
Acima de 11 anos	20 pontos	

<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO TUTOR OU PROFESSOR EM DISCIPLINA EAD (mediante comprovação obrigatória)</b>		
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
<b>Até 1 ano</b>	<b>5 pontos</b>	
<b>Entre 1 e 5 anos</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>Entre 6 e 10 anos</b>	<b>15 pontos</b>	
<b>Acima de 11 anos</b>	<b>20 pontos</b>	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		
<b>3) SERVIDOR DO CAMPUS AVANÇADO SÃO JOÃO DA BARRA</b>	<b>30 pontos</b>	
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>		
<b>4) CAPACITAÇÃO (Mediante comprovação)</b>		
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
<b>Mestrado concluído</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>Doutorado concluído*</b>	<b>20 pontos</b>	
<b>Cursos com utilização do AVA Moodle</b>	<b>5 pontos</b>	

<b>Participação como professor ou aluno em curso de capacitação docente</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		

**\*Valerá a pontuação de mestrado ou doutorado**

**ANEXO III****DISCIPLINAS, VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA**

Disciplina de atuação	Vagas	Habilitação exigida
Português/Inglês	03	Graduação em Letras, ou Letras/Inglês cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.
Matemática	03	Graduação em Matemática, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.
Ciências	03	Graduação em Física ou Química ou Engenharia Química ou Biologia, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.
Educação Física	02	Graduação em Educação Física, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.
Artes	02	Graduação em Artes ou Teatro, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.
História	02	Graduação em História, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.
Geografia	01	Graduação em Geografia, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR – Curso de Formação Continuada - FIC Em Práticas de Ensino Inovadoras para a Educação: Um Novo Olhar para as Sequências Didáticas no Processo Ensino-Aprendizagem.

Edital 02/2024

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO  
PRELIMINAR

Nome:

Candidato à função:

Fundamentação:

Local e data:

Assinatura do candidato:

\*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato

